

**ATA DE JULGAMENTO**  
**SELEÇÃO PÚBLICA Nº 017/2018**

Aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, às 16h00min, de acordo com os ditames do Decreto 8.241/2014, conforme diretrizes expedidas pelo Projeto “Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa”, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção para dar continuidade ao julgamento da **Seleção Pública nº 017/2018**, que se destina à contratação de empresa especializada na prestação de serviço de organização de eventos e correlatos, compreendendo o planejamento operacional, a organização, a execução, o acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico.

**DOS FATOS**

No dia 08 de março de 2018, foi realizada a sessão de abertura dos envelopes de proposta comercial e habilitação da presente seleção, com a participação das seguintes empresas: SET PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME, CONSULT VIAGENS E TURISMO LTDA, IDÉIAS TURISMO LTDA – EPP, IDÉIAS TURISMO LTDA – EPP, FIXE INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE EM EVENTOS LTDA e SMART PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME, que foram classificadas na seguinte ordem a partir dos valores apresentados em suas propostas:

<b>EMPRESA</b>	<b>VALOR GLOBAL</b>
SET PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME	R\$ 1.786.945,00
CONSULT VIAGENS E TURISMO LTDA	R\$ 2.061.275,00
IDÉIAS TURISMO LTDA – EPP	R\$ 2.766.870,66
FIXE INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE EM EVENTOS LTDA	R\$ 3.436.844,51
SMART PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME	R\$ 3.500.364,00

Na sequência, esta Comissão de Seleção analisou os documentos de habilitação da empresa melhor classificada e constatou que os mesmos estavam em ordem e em consonância com as exigências do Edital e, por consequência, a proponente **SET PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME** foi considerada **HABILITADA**.

Entre os dias 12 e 13 de março de 2018 as empresas **IDÉIAS TURISMO LTDA – EPP** e **FIXE INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE EM EVENTOS LTDA** protocolaram, tempestivamente, recurso contra a decisão da Comissão.

No dia 15 de março de 2018, tempestivamente, a empresa **SET PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME** protocolou suas contrarrazões e informou que não poderia manter os valores apresentados na proposta comercial para o fornecimento do item 2.1.2 do Termo de Referência (Passagens) e requereu a exclusão do referido item ou a sua desclassificação.


### **DA ANÁLISE DOS RECURSOS**

Após análise dos recursos das empresas **IDÉIAS TURISMO LTDA – EPP** e **FIXE INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE EM EVENTOS LTDA**, bem como das contrarrazões da empresa **SET PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME**, a Comissão de Seleção decidiu:

- 1) **DESCCLASSIFICAR** a empresa **SET PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME**, uma vez que a própria empresa admitiu a impossibilidade de manter sua proposta de preços com relação ao item 2.2.1 do Termo de Referência (passagens);
- 2) **DESCCLASSIFICAR** a empresa **CONSULT VIAGENS E TURISMO LTDA** por descumprimento do item 5.1 do Edital, uma vez que sua Proposta de Preços continha emendas e rasuras;
- 3) Não dar provimento ao recurso da empresa **FIXE INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE EM EVENTOS LTDA** quanto à Proposta da empresa **IDÉIAS TURISMO LTDA – EPP**, mantendo-a **CLASSIFICADA**, tendo em vista que os motivos alegados nas razões recursais não prosperam.

Na sequência, considerando a desclassificação da primeira colocada, **SET PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME**, e da segunda colocada, **CONSULT VIAGENS E TURISMO LTDA**, a Comissão de Seleção procedeu à abertura do Envelope 2 contendo a documentação de habilitação da terceira colocada na ordem de classificação, a empresa **IDÉIAS TURISMO LTDA – EPP**, e verificou que os mesmos estavam em consonância com as exigências do Edital e, portanto, a empresa foi considerada **HABILITADA**.

Desta feita, o presente processo será encaminhado à Autoridade competente para HOMOLOGAÇÃO e demais atos inerentes a essa Seleção Pública. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Comprador da Seleção da FINATEC.



Alisson Macedo de Lima  
Comprador da Comissão

